



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001, DE 08 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de recursos hídricos de águas de domínio do Estado do Mato Grosso, em pequenas bacias hidrográficas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado do Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº12 de 06 de junho de 2007, que estabelece critérios para a emissão de outorga superficial de rios de domínio no Estado do Mato Grosso;

Considerando a necessidade de melhorar os procedimentos técnicos para determinação da disponibilidade hídrica em pequenas bacias hidrográficas, para subsidiar a emissão de outorga.

R E S O L V E:

Art. 1º SEMA poderá solicitar do requerente de outorga, três (03) medições de vazão, no mínimo, na seção do corpo hídrico onde será realizada a intervenção passível de outorga, nas seguintes situações:

I - quando a intervenção no corpo hídrico, possuir área de drenagem inferior a 100 km² (cem quilômetros quadrados);

II – quando a intervenção no corpo hídrico possuir área de drenagem superior a 100 km², e que a disponibilidade hídrica obtida por outros métodos for julgada insuficiente pela SEMA.

Art. 2º As medições deverão ser feitas no período de julho a setembro, com intervalos de 30 dias entre elas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Art. 3º As medições deverão ser feitas pelo método do molinete, por profissionais devidamente habilitados e acompanhadas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 08 de abril de 2009.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente
(Original Assinado)

** Publicado no D.O.E. do dia 13/05/2009*